

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



PORTARIA Nº 009/2026 – SEHAB

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Vistoria e Levantamento Técnico referente à área objeto do Inquérito Civil nº 0201.0000282/2023 e dá outras providências.

ALAIDE VALDINÉIA FERREIRA, Secretária Municipal da Habitação da Estância Turística de Avaré, no exercício das atribuições inerentes ao cargo, observadas as disposições da legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o Inquérito Civil nº 0201.0000282/2023, em trâmite perante a 4ª Promotoria de Justiça de Avaré, instaurado para apurar a regularidade urbanística e as condições de infraestrutura da área denominada no procedimento como “Residencial Flamboyant Park”, identificada no Parecer Técnico do Centro de Apoio à Execução (CAEX), órgão de assessoria do MPSP, como relacionada ao loteamento Pontão do Remanso;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 16174902, elaborado pelo CAEX, que, após análise documental e vistoria no local, apresentou apontamentos relativos às condições de ocupação, infraestrutura e implantação do referido parcelamento;

CONSIDERANDO o Ofício nº 76/2026, expedido pela 4ª Promotoria de Justiça de Avaré, por meio do qual foram solicitadas informações sobre as providências a serem adotadas pelo Município, acompanhadas de cronograma das ações e respectivos prazos;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento atualizado da situação da área, especialmente quanto à ocupação existente, às condições de infraestrutura e às características urbanísticas do loteamento, a fim de subsidiar a análise das providências administrativas cabíveis;

CONSIDERANDO as deliberações da reunião realizada em 1º de outubro de 2026, na qual foi definida a necessidade de realização de vistoria *in loco* e de levantamento das condições atuais da área;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de reunir informações técnicas e documentais que contribuam para a adequada instrução do expediente e para a elaboração da manifestação municipal ao Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Vistoria e Levantamento Técnico**, destinada à

Rua Josino Carlos Nogueira, 200 – Vila Jussara Maria – Avaré/SP – CEP: 18706-050 – Telefone: (14) 3711-0400
procuradoria@avare.sp.gov.br

1 de 3



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



realização de diligências e levantamentos na área relacionada ao loteamento Pontão do Remanso, objeto do Inquérito Civil nº 0201.0000282/2023.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores municipais:

I – TIAGO APARECIDO MODESTO, Assistente Técnico de Departamento, matrícula nº 9180;

II – MARCOS BENEDITO QUINTINO, Agente de Fiscalização, matrícula nº 1262;

III – ANTONIO FLORENCIO DA CUNHA, Chefe de Planejamento Estratégico e Gestão de Políticas Públicas, matrícula nº 10688;

IV – VALTER CESAR DE SOUZA, Chefe de Planejamento de Gestão do Gabinete, matrícula nº 10775;

V – LUCIANO CORDEIRO DE MOURA, Assessor de Gestão de Gabinete, matrícula nº 10680;

VI – LYVIA MAGRI RODRIGUES, Chefe de planejamento e Gestão de Políticas Públicas, matrícula nº 10660;

VII – KLEBER AUGUSTO MIRAS MELENCHON LAMAS, Chefe de Planejamento de Gestão do Gabinete, matrícula nº 10783.

Parágrafo único. A fiscalização e a supervisão geral dos trabalhos ficarão sob a responsabilidade da Secretária Municipal da Habitação, **Alaide Valdinéia Ferreira**, a quem caberá acompanhar o desenvolvimento das atividades e a apresentação do relatório final.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – realizar vistoria *in loco* na área objeto do Inquérito Civil, com a finalidade de verificar suas condições atuais de ocupação e infraestrutura;

II – efetuar levantamento da quantidade de imóveis e lotes ocupados e desocupados, bem como, quando possível, do número de moradores existentes na área;

III – identificar e registrar as condições das vias de circulação, da infraestrutura disponível e

dos demais elementos urbanísticos observados durante a vistoria;

IV – verificar a existência de áreas não ocupadas, vias não implantadas e outras situações



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



relevantes apontadas no Parecer Técnico do CAEX;

V – realizar registros fotográficos, anotações e demais levantamentos necessários à documentação das condições verificadas;

VI – confrontar, quando possível, as constatações realizadas com os documentos, mapas, plantas e demais informações disponíveis sobre o parcelamento;

VII – apontar eventual necessidade de diligências complementares ou de informações técnicas de outros órgãos e setores municipais;

VIII – elaborar **relatório circunstanciado**, contendo a descrição das atividades realizadas, os levantamentos efetuados, as constatações da vistoria e os documentos produzidos, a fim de subsidiar a continuidade da análise administrativa.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão terão natureza técnica e instrutória, destinando-se à coleta e à organização de informações sobre a situação atual da área, sem implicar, por si só, definição quanto à adoção de procedimento de Regularização Fundiária Urbana (Reurb), alteração ou cancelamento do parcelamento, execução de obras ou atribuição de responsabilidades.

Art. 5º Para o desenvolvimento de suas atividades, a Comissão poderá solicitar, por intermédio da Secretaria Municipal da Habitação, informações, documentos e apoio técnico aos demais órgãos e setores municipais, observadas as respectivas competências.

Art. 6º Concluídos os trabalhos, o relatório circunstanciado deverá ser apresentado à Secretária Municipal da Habitação para conhecimento e análise, com posterior encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município, visando subsidiar a manifestação municipal no âmbito do Inquérito Civil nº **0201.0000282/2023**.

Art. 7º A Comissão deverá concluir os trabalhos e apresentar o respectivo relatório até 28 de outubro de 2026, ressalvada eventual necessidade de diligência complementar devidamente justificada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Avaré, 14 de outubro de 2026.



ALAIDE VALDINEIA FERREIRA
Secretária Municipal da Habitação

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de mobiliário e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nas Unidades Escolares.

Fornecedor: Renato Ravelli Nunes Baldassare

Empenho(s): 15887/2026

Valor: R\$ 4.330,00

Avaré, 14 de outubro de 2.026

César Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de operação e manutenção do Aterro Sanitário, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fornecedor: Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A

Empenho(s): 18371/2026

Valor: R\$ 544.083,90

Avaré, 14 de outubro de 2.026

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, tratamento adequado e destinação final dos resíduos de serviço de saúde e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fornecedor: Medic Tec Ambiental Ltda Me

Empenho(s): 1019/2026

Valor: R\$ 75.406,20

Avaré, 14 de outubro de 2.026

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem

cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de Medicina do Trabalho e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades dos Servidores Públicos Municipais.

Fornecedor: L. G. S. Hayashi Clínica Médica Ltda.

Empenho(s): 996/2026

Valor: R\$ 18.679,62

Avaré, 14 de outubro de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde